

FUNDAÇÃO LEÃO XIII DESPACHO DA PRESIDENTE DE 24.02.2023	
*PROCESSO Nº SEI-310006/001349/2022 - Com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25 do citado diploma legal, no valor de R\$ 16.804,14 (dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e quatorze centavos), em favor da empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA - SINDPASS, para aquisição de vale transporte com o quantitativo mensal estimado de 08 (oito) servidores da Fundação Leão XIII, para o exercício de 2023. *Omitido no D.O de 28.02.2023.	Id: 2460364

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ATA DE JULGAMENTO - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023.

No dia 28 de fevereiro de 2023, às 10 h, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Eduardo de Azevedo Galdino, João Lucas Nepomuceno Orsay, Maycon Rohen Linhares, Priscilla da Franca Mesquita, Sthefany Syandra Cimino Castro, Karina de Freitas Bronzo e Allan Oliveira da Costa. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - PRATA DA CASA (SEI-300001/001286/2022) - Aprovado com ressalva; (II) - PROJETO ALEXANDRE LOPES SIMÕES - CRIANDO CAMPEÕES (SEI-300001/001524/2022) - Aprovado com ressalva; (III) - PROJETO AFA TALENTOS (SEI-300001/000034/2023) - Aprovado com ressalva; (IV) - CAMPANHA OLÍMPICA CLASSE 49ER FX (SEI-300001/000022/2023) - Aprovado com ressalva; (V) - JOGOS DA BAIXADA (SEI-300001/000079/2023) - Aprovado com ressalva; (VI) - ATLETA CLAUDIO MATOS (SEI-300001/001372/2022) - Aprovado com ressalva; (VII) - FESTIVAL DE MERGULHO ESPORTIVO SEGREDOS DO MAR (SEI-300001/001308/2022) - Aprovado com ressalva; (VIII) - BAIXADA EM ALTA (SEI-300001/000194/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (IX) - FUTURO OLÍMPICO (SEI-300001/001483/2022) - Aprovado com ressalva; (X) - FUTEBOL FEMININO (SEI-300001/001382/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000163/2023.

Id: 2460450

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 91 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 146, DE 06 DE JUNHO DE 2022, PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 151, DE 01 DE JULHO DE 2022 E PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 162, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 E PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o disposto no Processo nº SEI-320001/003486/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução CGE nº 116, de 13 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Resolução CGE nº 146, de 06 de junho de 2022, pela Resolução CGE nº 151, de 01 de julho de 2022 e pela Resolução CGE nº 162, de 29 de agosto de 2022, de forma que o mesmo passe a vigor com a seguinte redação, mantido seu parágrafo único:

"Art. 2º - O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Rubens de Souza Junior, Auditor do Estado, ID. 1958572-1, e composto pelos seguintes servidores:
I - José Wellington Veríssimo Lustosa, ID. 1959055-5;
II - Leandro Paes Soares, ID 5005907-6;
III - Thelma Regina Albuquerque Santos da Silva, ID. 1961186-2;
IV - Raimundo José Reis Ferreira, ID 1958653-1 e
V - Iaskara Nildes Silveira Profeta, ID 565477-7."

Art. 2º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Art. 4º da Resolução CGE Nº 116, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2021, prorrogado anteriormente pelas Resoluções CGE Nº 130, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial de 14 de março de 2022, 146, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial de 08 de junho de 2022, 162, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 02 de setembro de 2022 e 175, de 24 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial de 01 de dezembro de 2022, para concluir a revisão e apresentar minuta de Resolução CGE promovendo as alterações na Resolução CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021, de forma improrrogável.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2460251

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-320001/000455/2023 - DEFIRO a concessão do auxílio funeral a ADRIANA DA ROSA SILVA, em razão do custeio do funeral da ex-servidora HELOISA HELENA DA ROSA SILVA, ID Funcional nº 322105-9, de acordo com Decreto nº 42.477, de 27/05/2010.

Id: 2460143

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 15/02/2023

PROCESSO SEI Nº E-04/047078/1997 - AUTORIZO a averbação de 320 dias (10 meses e 20 dias), para fins de aposentadoria o tempo

de contribuição prestado Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na forma do art. 80, II do Decreto nº 2.479 de 08 de março de 1979, o servidor LUIZ CARLOS FERREIRA DOS REIS- Auditor do Estado, ID 19596359, tornando sem efeito a publicação do DOERJ de 15/09/1997.

Id: 2460089

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 13.02.2023

PROCESSO Nº SEI-320001/000498/2023 - DEFIRO a concessão do auxílio funeral a VALÉRIA SANTOS MARTINS, em razão do custeio do funeral do ex-servidor SALUSTIANO MOREIRA DE ARAÚJO FILHO, ID Funcional n.º 670633-9, de acordo com Decreto nº 42.477 de 27/05/2010.

Id: 2460146

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 581 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030043/001543/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2460402

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 583 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030039/001941/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2460400

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 584 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-E-32/001/365/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 04, DE 11 DE JUNHO DE 2019, PRORROGADA ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS CGE Nº 59, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, Nº 88, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, Nº 105, DE 24 DE MARÇO DE 2021, Nº 131, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, Nº 161, DE 7 DE MARÇO DE 2022 E CGE/CORREG Nº 64 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002653/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/365/2019, designada pela Portaria CGE nº 04, de 11 de junho de 2019, prorrogada pelas Portarias CGE nº 59, de 04 de dezembro de 2019, CGE nº 88, de 28 de setembro de 2020, CGE nº105, de 24 de março de 2021, CGE nº 131, de 20 de setembro de 2021, CGE nº 161, de 7 de março de 2022 e CGE/CORREG nº 64, de 30 de agosto de 2022, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 5 de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2460404

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 585 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-E-32/001/339/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2019, PRORROGADA ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS CGE Nº 54, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, Nº 87, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, Nº 106, DE 24 DE MARÇO DE 2021, Nº 130, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, Nº 162, DE 08 DE MARÇO DE 2022 E CGE/CORREG nº 65, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/002652/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/339/2019, designada pela Portaria CGE nº 03, de 20 de maio de 2019, prorrogada pelas Portarias CGE nº 54, de 05 de novembro de 2019, CGE nº 87, de 28 de setembro de 2020, CGE nº106, de 24 de março de 2021, CGE nº130, de 20 de setembro de 2021, CGE nº162, de 08 de março de 2022 e CGE/CORREG nº 65, de 31 de agosto de 2022 ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 6, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2460405

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 23/02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/10400871/2012. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, o parecer Promoção ASJUR/SECC nº 28/2021 (index 16695360), manifestação COORA (index 45488788), e manifestação da SUPRA (index 45488788), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor MARCELO HENRIQUE MENEZES FIUZA, ID Funcional 4336174-9, Professor Docente I, na forma do na forma do art. 16 § Único, item 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.

Id: 2460408

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 23/02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/016/4712/2013. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, o parecer Promoção ASJUR/SECC nº 33/2021 (17765784), COORA (46878540) e SUPRA (47460739), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor JOÃO PEREIRA CHAGAS, Identidade Funcional nº 42546109, Professor Docente I, Matrícula nº 958462-4, Vínculo 5, na forma do na forma do art. 16 § Único, item 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.

Id: 2460410

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 23/02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/010/3187/2017. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COMISPI - SEI 31963750; COORA - SEI 45970817 e SUPRA - SEI 47452205), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pela servidora Fernanda Martins Duarte dos Santos, Id. Funcional 42525667, matrícula nº 927376-4, Professor Docente I, Nível D, Ref. 06, Vínculo 1, na forma do art. 16 Parágrafo Único, item 2 do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.

Id: 2460413

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 128 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE
DE 06.03.2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/450555/2007 - PRISCILA LOPES BOMFIM MUNIZ, Identidade Funcional 2876645-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 15/07/2017 a 14/07/2022.

Id: 2461767

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATOS DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/SECC Nº 076
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com o Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências, a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo SEI-310003/000059/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.

III - **DE/Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH
UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - **PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCSUO: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

PROCESSO Nº	EMPRESA	GESTOR	ID
SEI-310006/000203/2021	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Pedro Ivo Silveira Carvalho	5119305-1
		FISCAL	ID
		José Carlos Silva Santos	2133818-3
		Patrick Rodrigues Pacheco	5137348-3

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria FLXIII nº 604 de 26 de Agosto de 2022.

Art. 6º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria FLXIII nº 604 de 26 de Agosto de 2022, não alteradas pelo art. 2º.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2022
LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente da Fundação Leão XIII

Id: 2461765

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 02.03.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/000038/2023 - Com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a inexistibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25 do citado diploma legal, no valor estimado de 36.086,64 (trinta e seis mil oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor da concessionária AGUAS DO RIO 1 SPE S/A, para fornecimento de água potável e tratamento de esgoto em diversas Unidades da Fundação Leão XIII durante o exercício de 2023.

PROCESSO Nº SEI-310006/000038/2023 - Com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a inexistibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25 do citado diploma legal, no valor estimado de 34.626,96 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), em favor da concessionária AGUAS DO RIO 4 SPE S/A, para fornecimento de água potável e tratamento de esgoto em diversas Unidades da Fundação Leão XIII durante o exercício de 2023.

Id: 2461636

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06.03.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/000282/2023 - Com base no artigo 82, parágrafo 1º, da Lei nº 287, de 04/12/1979, bem como o estabelecido na Portaria FLXIII nº 620 de 19 de dezembro de 2022, **AUTORIZO** a despesa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para concessão de Adiantamento sob a responsabilidade da servidora, ANA SILVA FURTADO VASCONCELOS - ID 20008260, com vistas referente a despesa extraordinária, relativa à manutenção emergencial de despesas miúdas, necessárias para a Diretoria de Assistência Especializada - DAE.

Id: 2461762

SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente:

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

(21) 2717-7840

0800-284-4675

sac@ioerj.rj.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

V - CRÉDITO:
P.T. FR MD Valor R\$
08.122.0002.2016 1.761.122/1.500.100 339000 110.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3 - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2461695

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 629 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designada;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o constante dos autos do processo nº SEI-310006/000203/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato abaixo mencionado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização da execução do contrato os seguintes servidores mencionados.

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01/03/2023
PÁGINA 28 - 1ª COLUMNA

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

Onde se lê:
RESOLUÇÃO CGE Nº 91 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 146, DE 06 DE JUNHO DE 2022, PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 151, DE 01 DE JULHO DE 2022 E PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 162, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 E PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

Leia-se:
RESOLUÇÃO CGE Nº 191 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 146, DE 06 DE JUNHO DE 2022, PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 151, DE 01 DE JULHO DE 2022 E PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 162, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 E PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

Id: 2461562

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
DOERJ de 02/03/2023
PÁGINA 22 - 3ª COLUMNA

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 05
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUIU A COMISSÃO PERMANENTE PARA A CONDUÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE LENIÊNCIA - COPAL, DE QUE CUIDA A RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/CGE Nº 185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê: Jaime Almeida de Paula

Leia-se: Jaime Almeida Paula

Id: 2461886

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR
DE 06.03.2023

PROCESSO Nº SEI-320001/000101/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação no valor máximo estimado de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) em favor de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a prestação de serviços de administração de estagiários.

Id: 2461880

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 03/03/2023

PROCESSO Nº SEI-360298/000164/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210071/000068/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210071/000070/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2461945

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.055 DE 03 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150071/000512/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150071/000512/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-150071/000512/2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4;

II - Cyntia Miguel Braga, ID Funcional n.º 4418151-5; e

III - Igor Násser Alves Ramos, ID Funcional n.º 51191130-1.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2461662

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.056 DE 03 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150071/000158/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150071/000158/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-150071/000158/2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4;

II - Cyntia Miguel Braga, ID Funcional n.º 4418151-5; e

III - Igor Násser Alves Ramos, ID Funcional n.º 51191130-1.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2461663

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.057 DE 03 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150071/000393/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150071/000393/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-150071/000393/2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4;